



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/000435/2016

Data: 30/08/2016 Fls.

Rubrica: _____

ID: 269868-3

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO VITAL
BRAZIL E O GRUPO HOSPITALAR DO RIO DE
JANEIRO LTDA, QUE TEM POR OBJETO A
PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E
APLICAÇÃO DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:**

O INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos) inscrito no CNPJ sob o nº 30.064.034/0001-00, com sede situada na Rua Maestro José Botelho, nº 64, Vital Brazil, Niterói, RJ, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Diretor Presidente **Dr. EDIMILSON RAMOS MIGOWSKI DE CARVALHO**, brasileiro, divorciado, médico, portador da carteira de identidade nº 09686, expedida pelo CBERJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 767.962.057-15, e por seu Vice Presidente pelo Diretor Vice Presidente **Dr. MARCUS VINÍCIUS FERNANDES DIAS**, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº 11607892-4, expedida pelo IFP, CRM nº 52-80128-3, e CPF sob o nº 862.120.106-25a empresa **GRUPO HOSPITALAR DO RIO DE JANEIRO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.168.659/0001-76, situada na Rua da Lapa, nº 40, Bairro Centro, Cidade do Rio de Janeiro, CEP nº 20.021-180, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por **Sr. DÁRIO DA CUNHA BRAULE PINTO**, brasileiro, casado, Administrador, portador da carteira de identidade nº 08055411-6, e CPF sob o nº 014.793.227-09 e por **Srº CÉSAR ROBERTO MIRANDA RODRIGUES**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 05.418.679-6, e CPF sob o nº 725.978.877-15, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº 001/2017**, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº **E-08/005/000435/2016** e no Edital de Pregão Eletrônico nº **029/2016**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/000435/2016

Data: 30/08/2016 Fls.

Rubrica: _____

ID: 269868-3

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2017, relativo à prestação de serviços de assistência médica hospitalar, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula nona, § 7º do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao Contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de 5,17% (cinco virgula dezessete por cento) incidente sobre os custos do contrato, em razão da reposição da variação inflacionária, com efeitos a partir de janeiro de 2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias previstas, assim classificadas:

Natureza das Despesas: 3390

Fonte de Recurso: 230/100

Programa de Trabalho: 2971.10.122.0002.2016/2971.10.573.0160.8319

2971.10.303.0160.8345/2971.10.303.0160.2917 e 2961.10.122.0002.2923



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-08/005/000435/2016
Data: 30/08/2016 Fls.
Rubrica: _____
ID: 269868-3

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA- DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total estimado de R\$ 1.911.331,20 (hum milhão, novecentos e onze mil, trezentos e trinta e um reais e vinte centavos) em 12 (doze) parcelas estimadas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 159.277,60 (cento e cinquenta e nove mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta centavos) cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

Dá-se ao termo Aditivo o valor estimado de R\$ 1.911.331,20 (hum milhão, novecentos e onze mil, trezentos e trinta e um reais e vinte centavos), totalizando o Contrato o valor estimado de R\$ 1.911.331,20 (hum milhão, novecentos e onze mil, trezentos e trinta e um reais e vinte centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da CONTRATADA, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/000435/2016

Data: 30/08/2016 Fis.

Rubrica: _____

ID: 269868-3

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 02(duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 20 19.

EDIMILSON RAMOS MIGOWSKI DE CARVALHO

Diretor Presidente

MARCUS VINICIUS FERNANDES

DIAS

Diretor Vice Presidente

INSTITUTO VITAL BRAZIL

DARIO DA CUNHA BRAULE PINTO

GRUPO HOSPITALAR DO RIO DE JANEIRO

CÉSAR ROBERTO MIRANDA

RODRIGUES

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA